

TERMO DE CONTRATO Nº 54/SME/2016

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2016/0003836-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A, CNPJ** nº **62.002.886/0001-60,** para a realização do evento "**24**^a **Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo**".

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.005.384,94 (um milhão e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 73.804/2016

Aos 22 dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador Geral da COAD, Sr. **André dos Santos Paula**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, inscrita no **CNPJ 62.002.886/0001-60**, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02012-000, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos **Srs. Alcino Reis Rocha**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 37.510.189-5 SSP/SP e do CPF nº 544.900.065-00 e **Sr. Oswaldo Napoleão Alves**, Diretor de Turismo e Eventos, RG nº 13.192.745-0 e CPF nº 014.399.038-16, pela competência delegada através da Portaria nº 4.772/2015, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização contida no **despacho** constante em **0798900** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

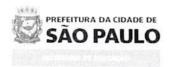
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **São Paulo Turismo S/A, CNPJ** nº **62.002.886/0001-60,** para a realização da **"24ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo"**, de acordo com proposta da CONTRATADA constante em **0774142** do processo e do **ANEXO I** deste ajuste.
 - 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
 - 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.
 - 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:

SE PAULOTURISM

SMEAL)

h



- a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO I**.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.
- 3.2. Eventos a serem realizados:
 - 3.2.1. **"24ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo"**, que acorrerá nos dias 26 de Agosto a 04 de Setembro/2016 (25/08 Abertura Institucional), no Pavilhão de Exposições no Anhembi (Rua Professor Milton Rodrigues nº 13 São Paulo, SP), conforme proposta da CONTRATADA, Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total global do presente contrato é de: R\$ 1.005.384,94 (um milhão e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
 - 4.1.1 Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO I), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.
 - 4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO I** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.
- 4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária **16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00**, conforme **Nota de Empenho nº 73.804/2016.**
- 4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com apuração do custo final.
- 4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

· h

STAN DE GABINETE DE SANTAJ

ASP 2

DESK THE



- 4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis as regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

DE GABIA



6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E</u> <u>READEQUAÇÃO DO PREÇO:</u>

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
 - 8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total.
 - 8.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial.
 - 8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicandose, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:
 - 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
 - 9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.

D) AR SAM

DE GABIA

IIMASOURIES



- 9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.
- 9.2.5. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 9.2.6. CADIN comprovante.
- 9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I.
- 9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem como as demais disposições legais e regulamentares.
- 9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

SHOW SHOW SMAN

5

MESsan



E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Andre dos Santos Paula

Coordenador Geral da COAD

Secretaria Municipal de Educação

Alcino Reis Rocha

Diretor Presidente SÃO PAULO TURISMO S/A

Oswaldo Napoleão Álves

Diretor de Turismo e Eventos SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

isa Rodrigues

02 Danie

Daniella Marques Capalbo

RF: 677.260.9 R.G. Contratos

R.G.

RF: 777.014.6 Licitação / Contratos



MASS ON SAME IN SERVICE AND SAME IN THE SA

ANEXO I







Oficio GCC n°. 102/2016

São Paulo, 08 de julho de 2016.

Senhor Eduardo,

Em resposta ao e-mail encaminhado em 04/07/2016, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "24ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo", a ser realizado de 25 de agosto a 04 de setembro de 2016.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "24ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, e eventual locação de áreas e contratação artística.

Orçamento: R\$ 1.005.384,94 (um milhão, cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias.

Considerando que a Secretaria utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhamos documentação digitalizada da São Paulo Turismo, conforme relação abaixo:

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão de tributos mobiliários;
- Consulta CADIN municipal;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS CRF;

Av. Olavo Fontoura 1209 São Paulo SP Brasil 02012 021 Fone 55 11 2226 0670 Fax 55 11 2226 0550

(SME/AJ)

7

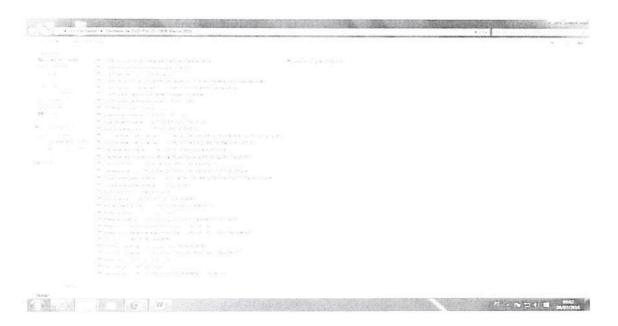








- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- Estatuto Social da São Paulo Turismo S.A. e Ata da Assembléia Geral Ordinária e
 Extraordinária com a eleição da Diretoria Executiva da São Paulo Turismo S.A.
- Documentos que comprovam os preços praticados dos itens referentes à Planilha I, com contratos específicos e respectivos Termos de Referência.



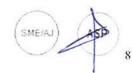
Observações importantes:

Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



Av. Olavo Fontoura 1209 São Paulo SP Brasil 02012 021 Fone SS 11 2226 0670 Fax SS 11 2226 0550

TARK THE











- Os serviços constantes na Planilha "Relação de itens agregáveis aos eventos contratos específicos" têm vigência específica e após o vencimento poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha "Relação de itens agregáveis aos eventos sem contratos específicos" poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente.
- O Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS

Gerente de Controle de Contratos de Turismo e Eventos

Ao Senhor

EDUARDO FRANCISCO FERNANDES

CONAE-14 - Seção de Compras / Secretaria Municipal de Educação

Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 - Sala 201 A

Av. Olavo Fontoura 1209 São Paulo SP Brasil 02012 021 Fone 55 11 2226 0670 Fax 55 11 2226 0550



PLANILHA I Estimativa de custos







24ª Bienal Internacional do Livro da Cidade de São Paulo 25/08/2016 a 04/09/2016

Dec	Equipamento / Serviço	Olde	Diaria	Desc		Vir Unit		Total
	AGENTH DE LIMPEZA	- 4	11		R.1	203.27	0.5	8 543 67
746	ACCUS MINERAL (CARA 4) COPON	10			17.5	17.50	175	170.00
	APOID OPERAC ONAL		68		TES	150.99	675	30 396 41
	CARTAÇÃO SIRO A		4		14.5	1 100 30	R.S.	4.401.20
	CARREGADORES	2	10		RS	706.05	125	4 503 10
	DIRETOR DE PALCO		393		1115	1 165 06	H5	12.815.64
	FOLHETO TIPO 2	10000	- 0		1775	0.0500	125	1.500.00
	Gura mitement to	2	30		HS	440.96	RS.	0.019.20
	RUMPIAÇÃO TIPO 2				100	980.00	ns.	10 780 0
	STERRHETE DE LIBRAS	2	10		415	447.48	17.5	0.949.60
	KIT LANGHE E	285	1.00		815	5.50	115	2.956.30
	MITTARDER F	185	1		125	7.23	12.5	2.783.55
	Plantão techica no local		**		P.S	77.0A	17.5	847.85
	PLOTAGEM DIGITAL (m/)	50	100		RS.	17.21	RIS.	860 Sc
	PROJECAS TIPO A		1.		HS	1.002.68	FR S	11 029 40
	RADIO COMUNICADOR NE	10	10		H5	16.57	113	1 657 00
	GEGURANCA	- 5	11		125	339.27	P5	11 195 91
	SCM TIPO 1	1	.,		RS	654 00	RS	7 194 00
	SHANSFORME OF PERSONS FOR SYRIDA	40			R5	843.00	RS	232 668 00
	vati		7.		R1	055.10	RS.	
5.0	AL MENTAÇÃO DA EQUIPE	20	10					14.632.20
5.0	CONFECCAD DE AVENTAM	40			H.5	80 00	11.2	16 000 00
50	COMPRA DE COPOS 15 5001	- 2			17.5	HO 00	£2.5	3 250 00
50		- 1	2 1		RS	630.00	12.5	7.10 DC
	PATERNET (ANHEMBI TELECOM)	5	1.0		R3	1 400 00	R5	14 000 00
sc sc	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA	25	7.0		12.5	300.00	12.5	2.000.00
sc.	CSTUDIO impressa preem) VATERIAL IMPRESSO (Fureto	2,000	1.0		H 5	1 300 00	125	13 000 00
	Giviliandas sara leitura e reiturgo:				11.5	2.50	175	5 000 00
54 C.	MONTAGEM DE ESTANDE DE 204 m²	7//	17.			210 000 00	72.5	230,000,00
5.0	HECEPOIONISTA PADRÃO		10		R\$	280.00	RS	5 600 00
5.0	REGISTRO FOTOGRAFICO		- 5		143	600.00	77.5	7 000 00
5.C	TAXA DE LIMPEZA (REED)	*	,		FI.S	3 447 60	12.5	3 447 60
5.0	TAXAS DE ENERGIA (REED)	1			HS	10 452 00	185	10.452.00
5C	TAXAS DE PREFEITURA (REED)	1	1.0		17.5	491.40	125	491.40
	Emotoricyo!	1025					145	109 643 62

_			
Custo	Total	H\$ 1.00	394.94

Imposto a Recother (*) R\$ 108.078.88

taxa Adm (*) M5 102 738 58

Aposo operacional, acrescido 2 diánas, sendo sima para treinamiento e outra para etaboração de relatorio s

Projeção, acrescido fidiana para montagem.

Efroçado, acrescido tidada para montagem.

Em razão do venúmento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saído dos serviços (conforme Plancha de itens com contrato específico) e previsão da Lei Bidódiú3, alguns serviços poderão ter os valores requistados por motivo de nova soração, i appensa de locatação i aptamento la apositiamento. Con equipmentos serviços são adquindos no mercado apos cotação i aptamento respectado se a legislação específica. Eva 8,000 so do compas para equipamentos serviços sem contrato específico. Piecessario dispensa de locatação do compas para equipamentos serviços sem contrato específico. Piecessario dispensa de locatação do locação do contrato, assendo con anteriodencia de poetos do das respectados do locação do locação faz se recessario, contrato assendo com anteriodencia de 10 e 60 dias respectivamente.

SME/AJ





Planitha fi





SAC PAULO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGAVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	T	VALOR	DIÀRIA	VENCIMENTO .
AGENTE DE LIMPEZA AGUA E CAFÉ TIPO A	FRS	203.27	12h	19/09/2016
AGUA E CAFE TIPO B	143	7,06	4h	08/09/2016
AGUA E CAFE TIPO C	PS.	6.59	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	RS	5.58	4h	08/09/2016
AMBULANCIA UTI	R.S	138.89	2h	28(09/2017
APOIO OPERACIONAL	FR S	2 104 90	126	22/12/2016
ARQUIBANCADA TIPO A	FRS	189,99	12h	16/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	15.8	17.420.00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	RS	8 710 00	48h	18/10/2016
ASSISTENTE DE PALCO	RS	5 370 00	4811	18/10/2016
AUTOMOVEL	R\$	570,14	12h	16/05/2017
AUTOMOVEL (carro executivo)	R\$	450,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	RS	512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUIMICO PNE	RS RS	103.55	24h	02/10/2017
BARRICADAS	RS	145,00	24h	02/10/2017
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	RS	0.916	24h	08/10/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	RS	200 00	12h	04/04/2017
CABINE SANITARIA VIP	RS	595.00	24h	05/03/2017
CJ 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLASTICAS	RS	261 00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (C) 200 ou mais peças)	RS	2.25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLASTICAS (C) 50 até 199 peças)	RS	5.40	24h	03/08/2017
CAFE RECEPTIVO	FRS	22.98	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO A	R3	19.37	1h30m	22/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	FRS	1 100 30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$	2 750 75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	RS	4 126 13	12h	07/05/2017
CARREGADORES	RS	205,05	12h	15/05/2017
CARTAZ AB	RS	0,396		04/04/2017
CARTAZ A4	FR'S	0,520		04/04/2017
CAVALETES	RS	11.10	24h	28/05/2017
CONE TIPO 1	R5	33,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	RS	11,08	24h	28/05/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	R\$	6 151,75	12h	11/05/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	RS	10 620,00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	RS	15 479 46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALGO FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R5	1 165,06	12h	16/05/2017
FOLDER TIPO 1	R\$	21.81		23/10/2016
FOLDER TIPO 2	R\$	0,283		04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	155	0,124		04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	RS	0.037		04/04/2017
GERADOR 5 Eva	RS	0.050	100	04/04/2017
GERADOR 250 Kva	R\$	1 040 00	12h 12h	18/11/2016
GERADOR 120 Kva	RS	919.28	12b	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	RS	1 131 20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	RS	765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	RS	3 212 90	12h	08/02/2017
GRADES	RS	14 67	24h	14/05/2018
GUIA INTERPRETE	RS	440,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 1	RS	849.00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 2	RS	980 00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$	1 893 42	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	RS	3 308 04	12h	28/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 5	RS	4 760,83	12h	14/03/2017
INFORMATICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$	45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA NOTEBOOK	FRS	50,00	24h	17/09/2016
INFORMATICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	RS	48.00	246	17/09/2016
INFORMATICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	FRS	141,33	24h	17/09/2016
INFORMATICA - ROTEADOR WIRELESS	RS	5.00	24h	17/09/2016
INFORMATICA - PONTO DE REDE	FRS	10,00	24h	17/09/2016
INFORMATICA - PLANTÃO TECNICO NO LOCAL	R5	77,08	12h	17/09/2016
INTERPRETE DE LIBRAS	B2	447.48	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A KIT LANCHE B	R\$	10,00		25/01/2018
KIT LANCHE B	R3	5,83		21/01/2018
KIT LANCHE D	R3	5,00		25/01/2018
KIT LANCHE E	RS	9,74		25/01/2018
KIT LANCHE F	R\$	7.58		21/01/2018
	1 RS	7.23		21/01/2018

Ŋ.

(SME/AJ)

ASP



KIT LANCHE G KIT LANCHE H	R5	5,53		21/01/2018
KIT MOBILIARIO TIPO A	R\$	7,73		29/01/2018
KIT MOBILIARIO TIPO B	RS	259,99	24h	04/07/2018
SIT MOBILIARIO TIPO C	FRS	458,99	24h	04/07/2018
OT MOBILIARIO TIPO D	RS	1 400.28	24h	30/01/2017
MESAS PLASTICAS (C) 15 ate 49 peças)	RS RS	2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLASTICAS (C) 50 cu mais peças)	RS	19,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÓNIAS	RS	589,63	24h 6h	03/08/2017
MICRO ÓNIBUS	RS	1 000 00	12n	26/02/2017
MOLDURA METALON	RS	33,01		10/05/2017
ÓNIBUS LUXO	FR.S	1 094 69	12h	29/01/2017
ONIBUS	RS	843.00	125	21/10/2017
AMEL LED EXTERNO	RS	1 084 45	24h	12/03/2017
PAINCL LED INTERNO	15.2	1 364 87	24h	12/03/2017
PALCO REO 2	145	3 783 21	24h	22.08/2016
ALCO TIPO 3	HS	5 050 28	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	1522	8 428 87	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	FRS	27 086 41	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$	153 149 74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R5	23.87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$	21.50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$	443,54		05/02/2017
PLACAS METALICAS DE FECHAMENTO	RS	39.97	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	RS	17.21		10/05/2017
POSTOS MEDICOS	RS	7 000,00	12h	28/01/2018
PRATICAVEL PANTOGRAFICO	R\$	59.00	24h	20/09/2017
PROJEÇÃO TIPO A	RS	44,00	24h	22/09/2017
	RS	1.002,68	126	07/05/2017
ROJEÇÃO TIPO B	RS	907.75	12h	07/05/2017
ROJEÇÃO TIPO C	HS	1 375 38	12h	07/05/2017
ROJEÇÃO TIPO D	R5	550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E PROJEÇÃO TIPO F	RS	2,000,00	24h	15/06/2017
	R\$	2 250 00	24h	15/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	FRS	0.51		30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK PADIO COMUNICADOR HT	RS	0.16		30/06/2017
ADIO NEXTEL	RS	16.57	24h	29/09/2017
RECREADOR - ANIMADOR	RS	18.66	24h	24/09/2016
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R5	247,50	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	RS	456,39	6h	28/10/2017
RECREADOR MONITOR	R\$	326.70	6h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	RS	326,86	8h	28/10/2017
SEGURANÇA	FRS	1 277 04	24h 12h	02/12/2016
ERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA	RS.	1 8 18 8 1	126	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARA	RS	3 341 00	1/evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R5	3 817 48	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	FRS.	654.00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R5	725.00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$	743.00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R3	2 4 10 24	12h	15/05/2017
IOM TIPO 5	RS	3 727 98	12h	15/05/2017
IOM TIPO 6	R\$	5 564 46	12h	15/05/2017
IOM TIPO 7	R3	8 375 52	12h	12/03/2017
ECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R5	14 96	24h	30/06/2017
ECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	RS	14.96	24h	30/05/2017
ELA ORTOFÓNICA	RS.	37.96		10/05/2017
ENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	RS	586.00	24h	22/12/2017
ENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	RS	400,10	24h	19/10/2017
ENDA 4x4 SEM PISO	RS	235,82	24h	19/10/2017
ENDA 5x5 COM PISO 10 cm	FRS	502,00	24h	28/01/2018
ENDA 5x5 SEM PISO	RS	297,00	24h	18/05/2018
ENDA BOX TRUSS 17×10	RS	4 500,00	24h	03/09/2017
ENDA BOX TRUSS 12x5	FES	2 500 00	24h	03-09/2017
ENDA BOX TRUSS 5x5	R\$	1 917 04	24h	21/07/2016
ENDA GALPÃO DUAS AGUAS	RS	32,96	50h	10/12/2017
ENDA 10X10 COM PISO	RS	2 499,43	24h	13/11/2016
ENDA 10X10 SEM PISO	R\$	1 528,92	24h	20/11/2016
ENDA ESTRELA 16m	RS	5 565,98	48h	13/02/2017
ENDA ESTRELA 20m	RS	7 421 30	48h	13/02/2017
TRELICA 015	R3	33,22	24h	21/07/2016
IRELICA 030	RS	37.70	24h	21/07/2016
/AN	FRS	665,10	12h	29/01/2017
/ENTILADOR DE ASPERSOR /ENTILADOR COM PEDESTAL	IRS.	350.07	24h	30/09/2017
CELEBRATE AND ADMINISTRATION OF THE SECTION AND ADMINISTRATION OF THE SECTION AND ADMINISTRATION ADMINISTRATION ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION AND ADMINISTRATION ADMINISTRATION AND	RS	235.73	24h	10/11/2016

* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão fer os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / addamento / apostilamento.







Planilha III







Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens ADESIVOS COM INSTALAÇÃO ÁGUA MINERAL ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE AMBIENTAÇÃO APARELHO DE FAX AR CONDICIONADO ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS ARRANJOS FLORAIS ASSESSORIA DE IMPRENSA ATRAÇÕES ARTISTICAS AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES BANDEIRA BANNER BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA / COPOS BLIMP BOLSA TIPO MOCHILA BONE BOTTON BREEZER BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.) BUFFET CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA CAÇAMBA DE LIXO CACHE ARTISTICO CADEIRA DE RODAS CADEIRA EXECUTIVA CAMINHAO BAU CAMISETA POLO / BASICA CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS CARRO DE SOM CATRACA CD-R GRAVADO CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO CHURRASCO COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) CONFECÇÃO DE AVENTAIS PERSONALIZADOS CONFECÇÃO DE BOTONS CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE CONFECÇÃO DE PIN CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM CONTAINER CONTAINER MOBILIADO CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE CONVITE COPOS DESCARTAVEIS CRACHAS / CRACHAS EM PVC CREDENCIAL CRONOMETRO DECORAÇÃO DIVERSOS DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS







ECAD



Planilha III







Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens EFFITO ESPECIAL EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS EQUIPAMENTO PARA ESTUDIO ESTACIONAMENTO ESTANDES ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) FAIXAS DE SINALIZAÇÃO FECHAMENTO EM LYCRA FLIP CHART FLOR / ARRANJO FLORAL FLYERS (FILIPETAS) FOGOS DE ARTIFICIO FOTO LEMBRANÇA **FOTOCOPIAS** FOTOGRAFIA FOTOGRAFO PROFISSIONAL FRETAMENTO AEREO GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS GUINDASTE HOSPEDAGEM ILUMINAÇÃO CENICA ILUMINAÇÃO DE ESTANDES INFLAVEL INGRESSO INTERNET KIT PARA PREMIADOS LIXEIRAS E SACOS DE LIXO LIVRETO LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL LOCAÇÃO DE VIDEOWALL LOUSA MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) MASTRO MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA MATERIAL DE INFORMATICA MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSO / PORTA INGRESSO / LIVRETO) MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) MEDALHAS MOBILE MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES MONTAGEM DE ESTANDE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA









Planilha III



turismo



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens PAISAGISMO E DECORAÇÃO PASSAGEM AEREA PASTAS ZIP ZAP PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 PORTA BANNER E PILOTIS PORTICO PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE PROJEÇÃO, MONTAGEM, MANOTENÇÃO E DESMON PROGRAMAÇÃO EM BRAILE PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS PULPITO DE ACRILICO PULSEIRA RADIOVISITAÇÃO RECEPCIONISTA / RECEPCIONISTA TRILINGUE REFEIÇAO TIPO MARMITEX REGISTRO FOTOGRAFICO SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA SERVIÇO DE AUTOMOÇAO SERVIÇO DE BUFFET SERVIÇO DE ESTONOTIPIA SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG DE EVENTO, ETC) SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO

SERVIÇO DE SECRETARIA

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

SERVIÇO DE TRANSFER

SERVIÇO GRAFICO

SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO) SONORIZAÇÃO TABLADO C/COBERTURA Mª TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO TAXA CET TAXA CONTRU TAXA ECAD TAXA ENERGIA / ELETROPAULO TAXA LIMPEZA TAXA PREFEITURA TAXA TELEFONICA TAXI TELAO TELEFONE TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD TENDA 3x3 - 5x5 TRADUTOR / INTERPRETE TRANSMISSAO SIMULTANEA TRANSPORTE ESPECIAL TRIO ELETRICO UMBRELONE VALLET (MANOBRISTA) VIDEO WALL WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.



